



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM 01862-7 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
ATA DA 13ª/2016 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

SUMÁRIO

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Devidamente convocada, a reunião que se dá de forma telepresencial conferiu prazo para manifestação de voto para 19 de dezembro de 2016, oportunidade em que foi lavrada a presente ata.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:

A presente reunião foi convocada pelo Presidente do Conselho de Administração na 11ª/2016 Reunião Ordinária deste Colegiado, onde a unanimidade dos Conselheiros presente concordou com sua realização de modo telepresencial por meio de manifestação de voto telepresencial. A unanimidade dos Conselheiros se manifestou o que lhes confere presença nesta reunião: Mauro Ricardo Machado Costa, Márcia Carla Pereira Ribeiro, Elton Evandro Marafigo, Ezequias Moreira Rodrigues, Michele Caputo Neto, Eduardo Sciarra, Luiz Carlos Brum Ferreira, Paulino Viapiana e Carlos Fernando Horta Bretas, sendo que o Conselheiro Ezequias consignou seu voto via telefone diretamente a Secretária do CAD, e os demais Conselheiros o fizeram via email.

3 - MESA DIRETORA:

MAURO RICARDO MACHADO COSTA – Presidente
PRISCILA MARCHINI BRUNETTA – Secretária “*ad hoc*”

4 - ORDEM DO DIA:

4.1 – A fixação do preço de emissão das Ações (conforme definido no item 4.2 abaixo), no valor unitário de R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos) objeto do aumento de capital social e a respectiva justificativa do critério de fixação do preço;

4.2 – A aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado, mediante emissão de 27.114.967 (vinte e sete milhões, cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e sete) ações preferenciais, nominativas, escriturais, sem valor nominal, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), a serem distribuídas no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da Companhia, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, (“Instrução CVM 400”), incluindo esforços de colocação no exterior (“Oferta”), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e no artigo 9º, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto Social

4.3 – A determinação da forma de subscrição e integralização das Ações a serem emitidas;

4.4 – A determinação dos direitos a serem conferidos aos titulares das novas Ações;

4.5 – A homologação do novo capital social da Companhia; e

4.6 – A reiteração da autorização à diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e implementação das deliberações aqui consubstanciadas, bem como a ratificação de atos já praticados para a realização da Oferta.

5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

5.1 – A reunião do Conselho foi instalada haja vista a unanimidade dos membros do Conselho ter assentido com a forma de convocação da presente reunião, bem como a sua instalação e a lavratura da presente ata, na medida em que apresentaram à Secretaria do Conselho de Administração manifestação de voto acerca dos itens previamente pautados, os quais tiveram ciência integral dos processos postos em deliberação. Passa-se à deliberação dos temas em pauta.

5.2 – Aprovada a fixação do preço de emissão de R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por Ação objeto da Oferta (“Preço por Ação”), em conformidade com o deliberado na 8ª/2016 Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de outubro de 2016. Em conformidade com o artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei Estadual do Paraná n.º 18.875, de 27 de setembro de 2016 e nos termos do artigo 170, parágrafo 1.º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a escolha do critério para determinação do preço de emissão das Ações é justificada pelo fato de que o Preço por Ação não promoverá a diluição injustificada dos acionistas da Companhia e de que as Ações serão distribuídas por meio de oferta pública, em que o valor de mercado das Ações foi aferido tendo como parâmetro o resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com investidores institucionais pelos coordenadores da Oferta, conforme previsto no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”) que reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas intenções firmes de subscrição e/ou aquisição das Ações no contexto da Oferta.

5.3 – Aprovado, em decorrência da deliberação tomada no item 5.2 acima, o aumento do capital social da Companhia, que passará de R\$2.597.359.806,00 (dois bilhões, quinhentos e noventa e sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e seis reais) para R\$2.854.951.992,50 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) representando um aumento, portanto, de R\$257.592.186,50 (duzentos e cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e dois mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos) dentro do limite de capital autorizado, conforme previsto no artigo 9º, caput e parágrafo 1º, do Estatuto Social, mediante a emissão de 27.114.967 (vinte e sete milhões, cento e quatorze mil, novecentos e sessenta e sete) Ações, a serem emitidas com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na sua subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 9º, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto Social, passando o capital social da Companhia de 308.708.482 (trezentos e oito milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e duas) ações preferenciais para 335.823.449 (trezentas e trinta e cinco milhões, oitocentas e vinte e três mil e quatrocentas e quarenta e nove) ações preferenciais.

5.4 – Aprovada a forma de integralização das Ações, as quais deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

5.5 – Determinado que os titulares das novas Ações objeto do aumento de capital, nos termos da deliberação tomada no item 5.3 acima, a partir da data de sua emissão, farão jus aos mesmos direitos conferidos pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável às ações preferenciais existentes, inclusive atribuição de dividendos integrais e outros benefícios que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da publicação do anúncio de início da Oferta.

5.6 – Aprovada, em ato contínuo as deliberações acima, a homologação do novo capital social da Companhia, que passa a ser de R\$2.854.951.992,50 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) dividido em 167.911.724 (cento e sessenta e sete milhões, novecentas e onze mil, setecentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 335.823.449 (trezentas e trinta e cinco milhões, oitocentas e vinte e três mil e quatrocentas e quarenta e nove) ações preferenciais, totalizando 503.735.173 (quinhentas e três milhões, setecentas e trinta e cinco mil, cento e setenta e três) ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

5.7 – Autorizada a diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Oferta, e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do Conselho de Administração, bem como o Conselho ratifica por maioria, os atos já praticados, única e exclusivamente, com vistas à realização da Oferta.

6 – Encerrada a reunião, firma-se a ata pelos presentes.

Curitiba, 19 de dezembro de 2016.

Priscila Marchini Brunetta
Secretária do Conselho de Administração “*ad hoc*”